



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer sobre Projeto de Lei nº 5.156/2019

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	26	08	19
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer	<input type="checkbox"/>	Imediato (art.138, R.I)
	<input type="checkbox"/>	4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	<input checked="" type="checkbox"/>	8 dias (art. 68, R.I)
	<input type="checkbox"/>	16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
	<input type="checkbox"/>	24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dá nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.926, de 10 de julho de 2018, que Institui a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Augusto Teixeira, em 28/08/2019.

Luis Antônio Dutra
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

I - Relatório:

Trata-se de PL que dá nova redação ao art. 4º da Lei n.º 4.926, de 10 de julho de 2018, que Institui a Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado nesta Casa em 26/08/2019, sendo lido no Grande Expediente na Sessão Ordinária do mesmo dia, para a devida publicidade.

Após, seguindo o trâmite regimental, encaminhou-se a esta Comissão para exarar parecer em controle de constitucionalidade concomitante ao trâmite do PL.

É o sucinto relatório.



II – Análise

ANÁLISE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

Incube a Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final a estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 76, compete a esta Comissão manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal, bem como gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições.

O projeto em comento pretende alterar o Art. 4º da Lei 4926/2019, com vista a modificar a composição/representantes da Comissão Técnica para Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Imbituba, a qual foi instituída pela referida Lei.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sra. Adaliany Vieira Constantino, que justifica que a alteração na composição da Comissão supracitada é necessária *“em razão da continuidade do processo de revisão do Plano Diretor e da necessidade de uma equipe multidisciplinar nas próximas fases de Revisão do Plano Diretor municipal e pela encomia gerada aos cofres públicos”*.

Em análise ao projeto, constata-se que o mesmo pretende alterar de 02 (dois) para 1 (um) o número de representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e criar uma vaga indicada pelo chefe do Poder Executivo. Neste sentido, entende-se que o Chefe poderá indicar qualquer servidor de quaisquer áreas da Prefeitura Municipal de Imbituba e de acordo com a necessidade da etapa de revisão do Plano Diretor.

Cumpra destacar que o *caput* do Art. 4º também foi alterado. De acordo com a Lei vigente, a comissão será composta por representantes das áreas técnicas dos órgãos e entidades. Pela proposta de alteração apresentada pelo presente projeto, deixa de existir o termo “áreas técnicas”.

Ante à análise da proposição pelos aspectos formais, relativos à competência legislativa, à iniciativa do Poder Executivo, à espécie normativa empregada e ao vernáculo empregado, conclui-se que o presente Projeto não apresenta vícios constitucionais que possam obstar sua aprovação, uma vez que estão em consonância com os art. 61, §1º, II, CF/88 e art. 72 da Lei Orgânica do Município de Imbituba.

Encaminhe-se a Comissão de Obras e Urbanismo para análise do mérito.



Relator



III – Voto

Assim, voto pela **constitucionalidade e legalidade** do Projeto de Lei




Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

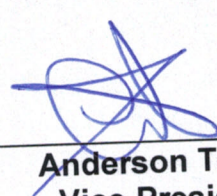
Parecer da Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final

A Comissão de Legislação, Constituição, Justiça e Redação Final, em reunião do dia 28 de agosto de 2019, opinou () por maioria () por unanimidade pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa pela () aprovação () rejeição do Projeto de Lei N° 5.156/2019.

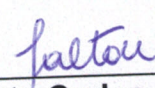
Sala das Comissões, 28/08/2019.



Luis Antônio Dutra
Presidente



Anderson Teixeira
Vice-Presidente



Humberto Carlos dos Santos
Membro